

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0392/2022

Em, 08 de agosto de 2022

ISENTA DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OS MORADORES DE LOCAIS SEM ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Artigo 1º Fica isento do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública os moradores que estiverem sem iluminação no bairro ao qual residem.
- Art. 2º- O direito à isenção do pagamento da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública só será garantido após o prazo de 72 horas da solicitação do restabelecimento da iluminação pública ao órgão competente.
- Art. 3º Para requerer a isenção do pagamento da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública o morador deverá:
- I Comprovar através da conta atualizada de energia elétrica juntamente com documento de identidade de reconhecimento nacional com foto, ser o responsável pela unidade consumidora localizada no bairro com falta de iluminação;
 - II- Comprovar que está sem iluminação pública no bairro por mais de 72 horas.
- III Comprovar que solicitou ao órgão competente o restabelecimento da iluminação pública ou a instalação do poste de energia elétrica.
- IV Dar entrada junto à Secretaria Municipal de Fazenda no requerimento da isenção.
 - Art. 4º O benefício da isenção cessa na ocorrência das seguintes situações:
 - I- Após o restabelecimento da iluminação pública solicitada.
- II- No caso de bairro sem poste de energia elétrica, após a instalação com o devido fornecimento de iluminação pública.
 - Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
 - Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se, com a publicação desta Lei, todos os dispositivos legais que contrariam o disposto nesta Lei.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2022.

CAROLINE MIDORI DA COSTA SILVA Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

O objetivo de presente Projeto de Lei é trazer justiça aos cidadãos de Cabo Frio, que atualmente pagam a taxa de iluminação pública, sendo que as ruas em que residem, não contam com iluminação adequada e em alguns casos nem com poste de energia elétrica.

Esse descaso acontece principalmente nas comunidades rurais da cidade, onde os moradores convivem com total escuridão, e ainda tem que pagar por um serviço que não lhes é prestado. A referida taxa é cobrada para arcar com a manutenção e extensão da rede de iluminação pública de nossa cidade, por isso, é uma incoerência, cobrar essa taxa onde não existe a iluminação.

Além disso, sabemos que a falta de iluminação pública acaba por gerar a falta de segurança pública e acidentes, dessa forma, norteada pelas razões sustentadas acima, venho submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando o apoio e a aprovação da aludida Proposição.